



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

GDSOFT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

PROCESSO LC n.º 096

HOMOLOGADA 26/04/2018

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de Licenças de Uso, suporte técnico e manutenção dos SOFTWARES - GIM, devidamente instalados nos equipamentos de Informática de propriedade do município de Pato Bragado, nas diversas Secretarias Municipais.

FORNECEDOR: GDSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais)

MARGO BEATRIS SEIBERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Nº 096

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
(Nos Termos do Artigo 25 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de Licenças de Uso, suporte técnico e manutenção dos SOFTWARES - GIM, devidamente instalados nos equipamentos de Informática de propriedade do município de Pato Bragado, nas diversas Secretarias Municipais, conforme relatado nas solicitações em anexo.

FORNECEDOR: GDSOFT Soluções em Informática Ltda, CNPJ nº 09.080.001/0001-68.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Pato Bragado – PR, em 25 de abril de 2018.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Opresente Nº 4507
de 27/04/18 FL. 42
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCG Nº _____
de 27/04/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1400
de 26/04/18 FL. 02
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Secretaria de Administração
Departamento de Informática

Sr. Allan V. Kotz
Secretário de Administração
Nesta

SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Pato Bragado, 16 de Abril de 2018

Através deste, venho **SOLICITAR** que seja realizado processo legal para realizar novo contrato ou a continuidade do contrato vigente, do sistema GIM da empresa GD SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

Tendo em vista que o contrato com a empresa supracitada findou-se, venho por meio deste solicitar que seja feito estudos para retomada do contrato com a mesma, pois é de elevada importância, uma vez que o Sistema denominado GIM, é utilizado na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, assim como, secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, também será ativado o modulo administrativo, para relatórios integrados dos sistemas.

Sendo assim, a renovação do contrato para suporte e licenças de uso é de essencial importância para o funcionamento dos mesmos.

Certo do vosso entendimento nos colocou a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Edson Borssoi
RG: 7.516.268-5
Técnico em Informática
Sec. Mun. de Administração

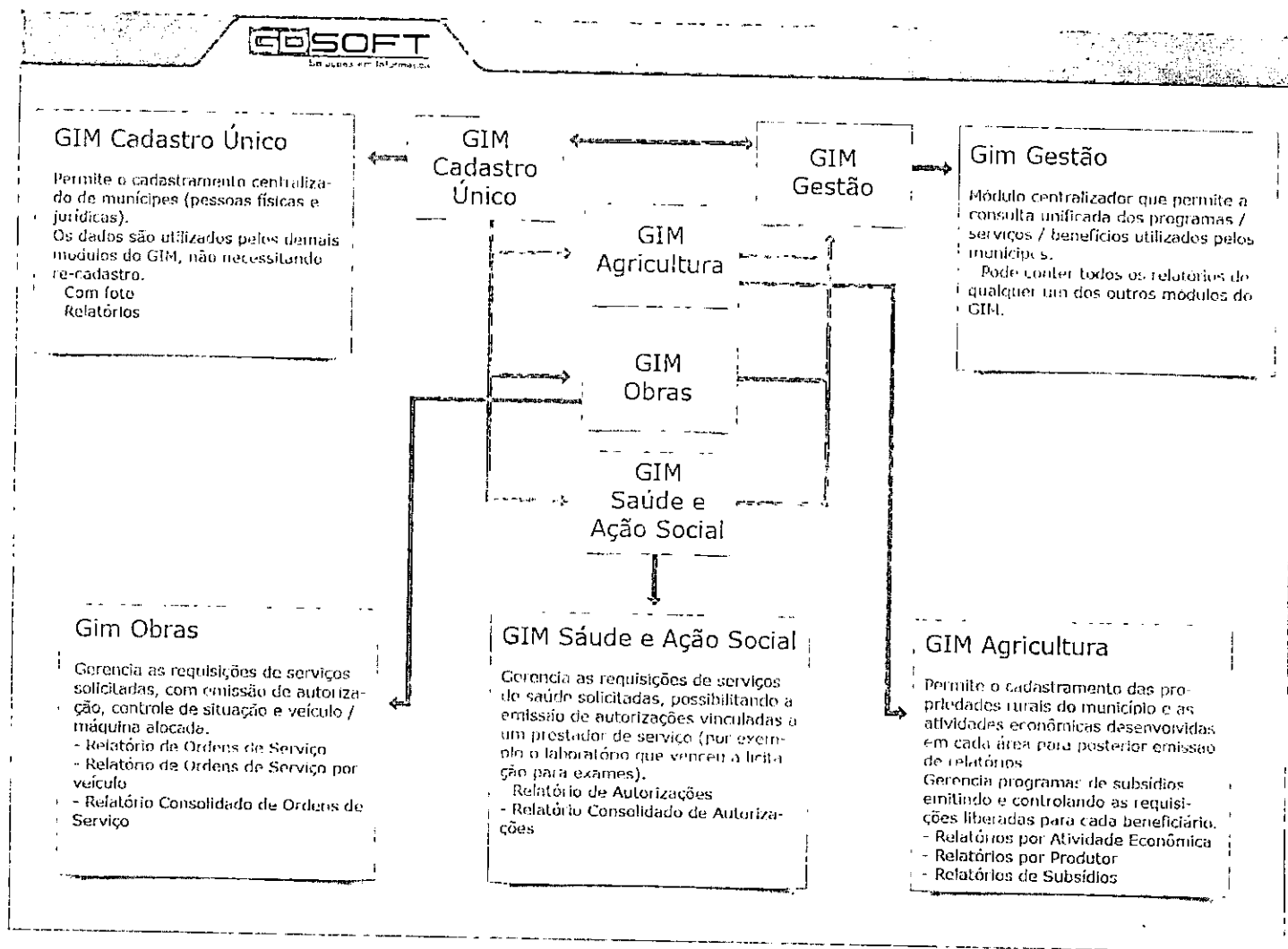
PROPOSTA COMERCIAL

Requerente: Prefeitura do Município de Pato Bragado / PR

Ref.: Orçamento de sistemas para informatização das secretarias, conforme requisitos solicitados.

O **GIM – Sistema para Gerenciamento Integrado de Municípios** é a ferramenta da GDSOFT para atender as necessidades solicitadas.

A imagem a seguir apresenta a estrutura do sistema e as principais funcionalidades:



O software utiliza tecnologias modernas, permitindo acesso por vários usuários ao mesmo tempo através da internet.

É desenvolvido na linguagem de programação JAVA e utiliza banco de dados MySQL ou Microsoft SQL Server.

É voltado ao ambiente WEB, o que permite acesso através do seu navegador preferido (como Internet Explorer, Mozilla Firefox ou Google Chrome) de qualquer computador conectado a rede onde o servidor está instalado.

É seguro, pois cada usuário tem seu login e senha. É possível configurar acesso personalizado as funções do sistema para cada tipo de usuário.

INVESTIMENTO

Módulo	Requisitos	Valor da Licença
Agricultura	Permitir o controle do cadastro territorial, arrendamentos, atividades econômicas desenvolvidas nas propriedades, administrar os programas de incentivo/benefícios com parâmetros de enquadramento e as autorizações liberadas por produtor, emitir relatórios como: - Relatório de propriedades rurais por proprietário; - Relatório consolidado de atividades econômicas; - Relatório de produtores por atividade econômica; - Relatório de produtores subsidiados; Possuir recurso específico para emissão de autorizações de inseminação baseado no número de animais do produtor; Permitir fácil alteração do número de animais do produtor;	1000,00
Obras	Permitir o agendamento e gerência dos serviços com o intuito de obter relatórios como: - Relatório de ordens de serviço; - Relatório de totalizador de serviços por veículo/máquina;	650,00
Gestão	Permitir relatórios consolidados dos benefícios/serviços liberados/prestados. Obrigatoriamente deve possuir uma consulta que unifique os benefícios/serviços liberados para determinado munícipe, incluindo cônjuge e dependentes;	240,00
	* O cadastro de munícipes deve ser unificado e integrado entre os sistemas com verificações para evitar duplicidades; * O sistema deve operar em rede;	
VALOR R\$:		1.890,00

O valor é mensal referente a licença de uso e suporte via telefone/internet em horário comercial. Para a implantação e treinamento, é definido um cronograma que segue a tabela:

Descrição	Valor (R\$)
Valor por hora de treinamento	85,00
Deslocamento (R\$/Km)	1,00
Refeição	30,00

Sem mais para o momento, aguardamos retorno e estamos a disposição para possíveis esclarecimentos.

Cascavel, 1 de março de 2018
 Atenciosamente

Gracieli Ap. D. Daronch
 Gracieli Aparecida Daronch Dassoler



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 16 de abril de 2018.

De: Chefe de Gabinete

Para: Secretário de Administração

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE – SISTEMA GIM;

Sr. Secretário;

Solicito vossos préstimos para efetivar a contratação de sistema denominado de GIM, o qual é mantido única e exclusivamente pela empresa **GDSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ, sob n.º 09.080.0001/0001-68, o software, ira compreender o abaixo relacionado;

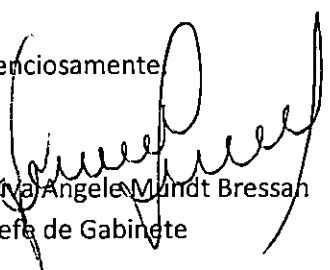
ITEM	QNTDD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL EM R\$
01	01	Permite relatórios consolidados dos benefícios/serviços liberados/prestados. Obrigatoriamente deve possuir uma consulta que unifique os benefícios/serviços liberados para determinada munícipe, incluindo cônjuge e dependentes.	R\$ 240,00

- O cadastro de Munícipes deve ser unificado e integrado entre os sistemas com verificação para evitar duplicidades;
- O sistema deve operar em rede.

O valor será pago mensalmente, até o decimo dia útil subsequente a prestação de serviços.

Certo de vosso atendimento coloco-me a disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa restar.

Atenciosamente,


Nerya Angele Mundt Bressan
Chefe de Gabinete

CONTRATO Nº 041/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2013

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **GD SOFT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental nº 909, Município de Pato Bragado – PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e

CONTRATADA: **GD SOFT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.080.001/0001-68, com sede na Rua Curitiba, nº 1015, Centro, na cidade e Comarca de Marechal Candido Rondon, neste ato representada pela Senhora Gracieli Aparecida Daronch Dassoler, portadora do CPF nº 032.956.289-47, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE POR JUSTIFICATIVA N.º 003/2013**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para manutenção das Licenças de uso e suporte técnico dos SISTEMAS DE INFORMÁTICA SOFTWARES - GIM, devidamente instalados nos equipamentos de Informática de propriedade do município de Pato Bragado, nas diversas Secretarias Municipais, os quais tem funções para os controles e relatórios, conforme citados no quadro a seguir:

Secretaria	Serviços disponibilizados	Valor Mensal R\$
Agricultura e Meio Ambiente	Permitir o controle do cadastro territorial, arrendamentos, lançamento das notas de produtor, atividades econômicas desenvolvidas nas propriedades, administrar os programas de incentivo/benefícios com parâmetros de enquadramento e as autorizações liberadas por produtor, emitir relatórios como: - Relatório de propriedades rurais por proprietário; - Relatório consolidado de atividades econômicas; - Relatório de produtores por atividade econômica; - Relatório de produtores subsidiados;	700,00
Obras, Viação e Urbanismo	Permitir o agendamento e gerência dos serviços com o intuito de obter relatórios como:	600,00

	- Relatório de ordens de serviço; - Relatório de totalizador de serviços por veículo/máquina;	
Secretaria de Administração	Permitir relatórios consolidados dos benefícios/serviços liberados/prestados. Obrigatoriamente deve possuir uma consulta que unifique os benefícios/serviços liberados para determinado munícipe, incluindo cônjuge e dependentes;	200,00
* O cadastro de municípios deve ser unificado e integrado entre os sistemas com verificações para evitar duplicidades;		
* O sistema deve operar em rede;		

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais serão tomadas por base as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo licitatório – Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços descritos neste Processo, é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuram e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- f) Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Termo Contratual.

Parágrafo Único: Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato para o exercício corrente serão previstas na dotação orçamentária à conta do programa próprio, de acordo com a Nota de Empenho específica, previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme citamos:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.08.615 – Manutenção dos Softwares

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

154511300.2.032 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.39.08.2373 – Manutenção dos Softwares

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

206061600.2.054 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.08.3835 – Manutenção dos Softwares

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR, em 13 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONTRATANTE – Arnildo Rieger

GD SOFT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
CONTRATADO – Gracieli Aparecida Daronch Dassoler

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE

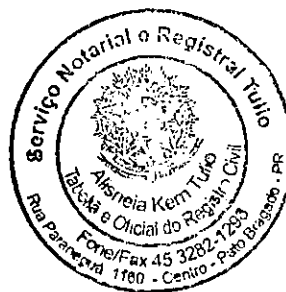
Declaramos que os softwares da família GIM - Gestão Integrada de Municípios, são desenvolvidos e mantidos única e exclusivamente pela empresa GDSOFT Soluções em Informática LTDA - ME, CNPJ 09.080.001/0001-68, não havendo outra empresa que revenda ou dê suporte ao mesmo.

Cascavel, 1 de março de 2018

Atenciosamente



Gracieli Ap. D. Daronch
GRACIELI APARECIDA DARONCH DASSOLER



Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Curitiba Mal. L. Rondon PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - B.L. Alisnéia Kem Tulio / Tabelião Oficial

Reconheço por Verdadeira a assinatura de GRACIELI APARECIDA DARONCH DASSOLER (11578) *0005*
FSWKBQLNQ-274647-12* Doutra
Pato Bragado-Paraná-02 de março de 2018 - 15:03:00h
Em Teste da Verdade

Alisnéia Kem Tulio - Tabelião
Selo nº jXay4.q69:F:6PM1G| Controle: xKdpP/EY:re4
Consulte esse selo em <http://funarpep.com.br>

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO: COMPRAS

JUSTIFICATIVA. Solicitação de nova contratação do Sistema GIM , para fins de cadastro e controle da liberação de subsídios a serem repassados a produtores do Município . Valor mensal R\$ 700,00

OBJETO: Solicitação de nova contratação do Sistema GIM , para fins de controle da liberação de subsídios a serem repassados a produtores do Município . Valor mensal R\$ 700,00

VALOR APROXIMADO: R\$

Solicitado Por: SERGIO GOSENHEIMER

Assinatura

Sergio Gossenheimer

Data da Solicitação: 10/04/2018

Carimbo

Sergio Gossenheimer

Secretário Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 10 de Abril de 2018.

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário de Viação, Obras e Urbanismo, Sr. Lécio B. Kirsten vem através deste, solicitar ao setor de Licitações a renovação de contrato com a empresa GD Soft, responsável pelo sistema GIM, que atende esta secretaria quanto à organização interna nos quesitos de: permitir o agendamento e gerência dos serviços com o intuito de obter relatórios como: relatório de ordem de serviço e relatório totalizador de serviço por veículo/máquina, fazendo a manutenção deste software e dando todo suporte necessário.

Atenciosamente,

Lécio B. Kirsten

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Renovação de contrato com a empresa GD SOFT, que detém propriedade e manutenção das Licenças de uso e suporte técnico dos SISTEMAS DE INFORMÁTICA SOFTWARES - GIM, devidamente instalados nos equipamentos de Informática de propriedade do município de Pato Bragado, nesta secretaria, que atente a secretaria quanto à organização interna, compreendendo os seguintes aspectos;

- Permitir o agendamento e gerência dos serviços com o intuito de obter relatórios;
- Relatório de ordens de serviço;
- Relatório de totalizador de serviços por veículo/máquina;

OBS: O(s) Produto(s)/serviço(s) a ser (em) fornecido(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2. CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO:

Fornecimento e manutenção do sistema no período de 12 (dose) meses.

3. JUSTIFICATIVA

Para atender as solicitações dos munícipes, dando continuidade a programação de serviços e a permissão de agendamento e gerência dessas atividades, garantindo assim, acesso a relatórios como: relatório de ordem de serviço, relatório totalizador de serviço por veículo, relatório totalizador de serviço por máquina. Permitindo maior controle sobre as solicitações expedidas e também sobre os serviços prestados.

4. DA SANÇÃO APLICÁVEIS:

Conforme legislação pertinente, com base nas leis de licitações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

Cumprir as cláusulas contratuais e, realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

6.1 Realizar serviço de alta qualidade de acordo com a necessidade da secretaria.

6.2 Prestar serviço de manutenção do sistema e acompanhamento técnico, sempre que se fizer necessário.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE;

Menor preço global por 12 meses.

8 – DO TETO MÁXIMO

O valor mensal é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Lércio B. Kirsten

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.080.001/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/09/2007
NOME EMPRESARIAL GDSOFT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GDSOFT SOLUCOES EM INFORMATICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CASEMIRO DE ABREU	NÚMERO 1289	COMPLEMENTO	
CEP 85.805-250	BAIRRO/DISTRITO ALTO ALEGRE	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3282-1305		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/04/2018** às **16:12:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GDSOFT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 09.080.001/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

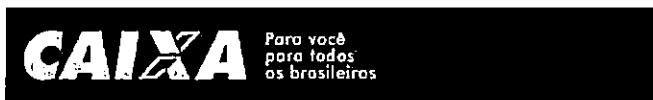
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:36 do dia 01/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2018.

Código de controle da certidão: **9C2D.085F.7C52.3A82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


[ACESSE SUA CONTA](#)
[A CAIXA](#)
[- REDE DE ATENDIMENTO -](#)
[OUVIDORIA](#)
[DOWNLOAD](#)
[MAPA DO SITE](#)
[SEGURANÇA](#)
[IMPrensa](#)



[Ajuda](#)

[Home](#) |
 [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) |
 [FGTS Empresa](#) |
 [Consulta Regularidade do Empregador](#) |
 [Situação de Regularidade do Empregador](#) |
 [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 09080001/0001-68

Razão Social: GD SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA

Nome Fantasia: GDSOFT SISTEMAS E INFORMATICA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042214412070089484
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040314210881513111
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031515375793433960
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022415063504423484
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020613343709869765
15/01/2018	15/01/2018 a 13/02/2018	2018011514235469520491
27/12/2017	27/12/2017 a 25/01/2018	2017122715525446235510
08/12/2017	08/12/2017 a 06/01/2018	2017120814421504941366
19/11/2017	19/11/2017 a 18/12/2017	2017111905512964687555
31/10/2017	31/10/2017 a 29/11/2017	2017103106391427562254
12/10/2017	12/10/2017 a 10/11/2017	2017101207342280201734
23/09/2017	23/09/2017 a 22/10/2017	2017092306440017167791
04/09/2017	04/09/2017 a 03/10/2017	2017090405093202774303
16/08/2017	16/08/2017 a 14/09/2017	2017081606202747937262
28/07/2017	28/07/2017 a 26/08/2017	2017072807051807242868
09/07/2017	09/07/2017 a 07/08/2017	2017070907004731642484
20/06/2017	20/06/2017 a 19/07/2017	2017062004532329746388
01/06/2017	01/06/2017 a 30/06/2017	2017060105345736152013
13/05/2017	13/05/2017 a 11/06/2017	2017051305423879073471
24/04/2017	24/04/2017 a 23/05/2017	2017042403511235207842
05/04/2017	05/04/2017 a 04/05/2017	2017040505034963959003
17/03/2017	17/03/2017 a 15/04/2017	2017031705255121472369
26/02/2017	26/02/2017 a 27/03/2017	2017022604412843970063
07/02/2017	07/02/2017 a 08/03/2017	2017020705514875585285
19/01/2017	19/01/2017 a 17/02/2017	2017011906072704271455
31/12/2016	31/12/2016 a 29/01/2017	2016123105090667305845
12/12/2016	12/12/2016 a 10/01/2017	2016121205575561922413
23/11/2016	23/11/2016 a 22/12/2016	2016112307300518151240
04/11/2016	04/11/2016 a 03/12/2016	2016110405310769289522
16/10/2016	16/10/2016 a 14/11/2016	2016101611043884848405
27/09/2016	27/09/2016 a 26/10/2016	2016092705022481277204
08/09/2016	08/09/2016 a 07/10/2016	2016090803555313554595
20/08/2016	20/08/2016 a 18/09/2016	2016082004205824706301
01/08/2016	01/08/2016 a 30/08/2016	2016080103365347256470
13/07/2016	13/07/2016 a 11/08/2016	2016071304201501501337
24/06/2016	24/06/2016 a 23/07/2016	2016062404434238362916

05/06/2016	05/06/2016 a 04/07/2016	2016060506545394434962
17/05/2016	17/05/2016 a 15/06/2016	2016051704205780789417
28/04/2016	28/04/2016 a 27/05/2016	2016042804210536262813

Resultado da consulta em 24/04/2018 às 15:49:59

■ **Dúvidas mais Frequentes**

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GDSOFT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.080.001/0001-68

Certidão nº: 148824770/2018

Expedição: 24/04/2018, às 16:16:48

Validade: 20/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GDSOFT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.080.001/0001-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 25 de abril de 2018.

De: Secretária de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento dos serviços de manutenção de licenças dos softwares de informática, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.08.5813 – Manutenção dos Softwares – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213003.031 – Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.39.08.5827 – Manutenção dos Softwares - Fonte 505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

206061600.2.058 – Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.08.5838 – Manutenção dos Softwares – Fonte 505

Cordialmente,


DJONI ALEXANDER ROHDEN
Secretario Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Licença de uso de software, suporte técnico e manutenção de softwares do sistema GIM já instalados e operacionalizados em diversos equipamentos de informática deste Município, conforme documento anexo.

REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2018.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da impossibilidade de competição. Art. 25, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO: Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2018 que a administração necessita renovar a licença de um software, bem como contratar suporte técnico e manutenção deste. Somente uma empresa é proprietária deste software. Tais afirmações encontram-se no procedimento licitatório. Momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

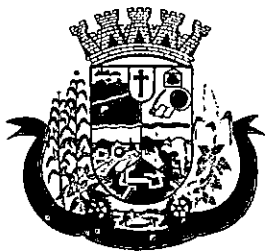
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Enquanto que os casos de dispensa de licitação, algumas vezes, foge da discricionariedade do administrador, os casos de inexigibilidade, por expressa determinação legal não ficam adstritos ao rol do artigo 25, isto ocorre porque é a competição quem norteia o procedimento licitatório, não havendo competição, conseqüentemente, não haverá procedimento licitatório.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, tratando de inexigibilidade explica:

“O artigo 25 incidia três hipóteses em que há inviabilidade de competição, sem excluir outras.

O dispositivo prevê:

- 1- Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, [...]
- 2- A contratação de serviço técnico enumerados no artigo 13, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, [...]
- 3- Contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, [...]”

No caso em tela, somente a empresa fabricante tem o objeto que se pretende adquirir, o que segundo atestado anexo, firmado pelo próprio produtor da marca, a empresa é a única detentora dos direitos da marca, o que nas atuais circunstâncias, impossibilita a concorrência do certame.

Sobre a existência, ou não de peças no mercado paralelo, esta procuradora não tem conhecimento técnico suficiente para contestar a declaração feita pelo Secretário, que se presume verdadeira, autorizando, assim a ausência de competitividade para o objeto.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25 e incisos da Lei 8666/93.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 26 de abril de 2018.

Marilene Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2018

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para disponibilização de Licenças de Uso, suporte técnico e manutenção dos SOFTWARES - GIM, devidamente instalados nos equipamentos de Informática de propriedade do município de Pato Bragado, nas diversas Secretarias Municipais, os quais tem funções para os controles e relatórios, conforme citados no quadro a seguir:

Secretaria	Serviços disponibilizados	Valor Mensal R\$
Agricultura e Meio Ambiente	Permitir o controle do cadastro territorial, arrendamentos, atividades econômicas desenvolvidas nas propriedades, administrar os programas de incentivo/benefícios com parâmetros de enquadramento e as autorizações liberadas por produtor, emitir relatórios como: - Relatório de propriedades rurais por proprietário; - Relatório consolidado de atividades econômicas; - Relatório de produtores por atividade econômica; - Relatório de produtores subsidiados; Possuir recurso específico para emissão de autorizações de inseminação baseado no número de animais do produtor; Permitir fácil alteração do número de animais por produtor;	1.000,00
Obras, Viação e Urbanismo	Permitir o agendamento e gerência dos serviços com o intuito de obter relatórios como: - Relatório de ordens de serviço; - Relatório de totalizador de serviços por veículo/máquina;	650,00
Secretaria de Administração	Permitir relatórios consolidados dos benefícios/serviços liberados/prestados. Obrigatoriamente deve possuir uma consulta que unifique os benefícios/serviços liberados para determinado munícipe, incluindo cônjuge e dependentes;	240,00

** O cadastro de munícipes deve ser unificado e integrado entre os sistemas com verificações para evitar duplicidades;*
** O sistema deve operar em rede;*

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme citado nas Justificativas das Secretarias e Departamento de Informática, em anexo ao processo.

FORNECEDOR

GDSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.080.001/0001-68, com sede na Rua Casemiro de Abreu, nº 1289, Bairro Alto Alegre, na cidade e Comarca de Cascavel - PR, neste ato representada pela Senhora Gracieli Aparecida Daronch Dassoler, portadora do CPF nº 032.956.289-47.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se da única empresa do ramo, detentora da patente dos Sistema GIM, e esta apta a dar suporte aos produtos, tudo conforme Termos do Inciso I e II, e "caput" do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994.

DO PREÇO MENSAL

O valor mensal a ser pago pela manutenção dos referidos softwares será de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.08.5813 – Manutenção dos Softwares – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213003.031 – Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.39.08.5827 – Manutenção dos Softwares - Fonte 505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

206061600.2.058 – Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.08.5838 – Manutenção dos Softwares – Fonte 505

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticado no mercado.

Pato Bragado - PR, em 25 de abril de 2018.

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISEL D. B. ZIESMANN

CLEITON GENTELINI



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de Licenças de Uso, suporte técnico e manutenção dos SOFTWARES - GIM, devidamente instalados nos equipamentos de Informática de propriedade do município de Pato Bragado, nas diversas Secretarias Municipais, os quais tem funções para os controles e relatórios.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a manutenção das licenças de uso de sistemas, conforme descrito neste certame da empresa **GDSOFT Soluções em Informática Ltda**, ao valor global mensal de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 26 de abril de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº 3401
de 27/04/18 FL. 01
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Opresente Nº 4508
de 1º/05/18 FL. _____
março
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

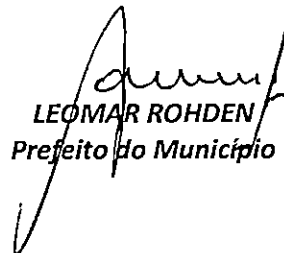
DELIBERAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de Licenças de Uso, suporte técnico e manutenção dos SOFTWARES - GIM, devidamente instalados nos equipamentos de Informática de propriedade do município de Pato Bragado, nas diversas Secretarias Municipais, os quais tem funções para os controles e relatórios.

Comunico a Empresa **GDSOFT Soluções em Informática Ltda**, que o valor da proposta por ela apresentada está compatível com o valor praticado no mercado, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 26 de abril de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município